PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

LEI Nº 10.140, DE 12 DE MARÇO DE 2019 - Processo Administrativo nº 14.598/2018 - Projeto de Lei nº 62/2018. Altera a Lei nº 10.079, de 25 de junho de 2018, que institui benefícios aos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º O art. 33 da Lei nº 10.079, de 25 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 33. Serão abonadas as horas ou dias dos servidores em razão do acompanhamento de filhos, pais, cônjuges, companheiros e enteados enfermos física ou mentalmente, mediante apresentação de declaração ou atestado médico pelo servidor, à Gerência de Saúde do Servidor. §1º A relação parental entre servidor e enteado deverá ser comprovada por meio de declaração com firma reconhecida em Cartório. §2º Para servidores em estágio probatório, o afastamento das horas ou dias de que tratam o caput e o art. 118 da Lei nº 1.492, de 2 de outubro de 1959, em razão de acompanhamento ou tratamento, será limitado ao período de 10 (dez) dias ao ano, sendo que haverá prorrogação do estágio probatório.". Art. 2º O art. 34 da Lei nº 10.079, de 25 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 34. A Administração Direta e Indireta concederá às suas servidoras prorrogação do período de amamentação mencionado no parágrafo único, do art. 120 da Lei nº 1.492, de 2 de outubro de 1959, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens. §1° O período de amamentação referido no caput deste artigo será concedido às servidoras que laboram a jornada regular diária de efetivo exercício, na seguinte proporcionalidade: I - de 4 horas até 04:59 horas - redução de jornada de 1 (uma hora); II - de 5 até 05:59 horas - redução de jornada de 1:30 (uma hora e trinta minutos); III - de 06 até 07:29 horas - redução de jornada de 1:30 (uma hora e trinta minutos); IV - a partir de 07:30 horas - redução de jornada de 2 (duas horas). §2° Para as professoras que trabalham em unidade escolar, na proporcionalidade referida no §1°, a redução se dará somente na jornada regular diária de efetivo exercício. §3° As professoras que possuem duas matrículas e trabalham em dois períodos consecutivos, em jornada regular diária de efetivo exercício, terão direito ao horário de amamentação em um desses períodos. §4° Findo o período citado no caput deste artigo, a Administração concederá as suas servidoras prorrogação do período de amamentação, mediante atestado médico válido por 30 (trinta) dias, apresentado à Gerência de Administração de Pessoal, até que se complete o 15º (décimo quinto) mês de aleitamento, considerando a jornada diária de efetivo exercício na seguinte proporcionalidade: I - de 04 horas até 04:59 horas - redução de jornada de 30 (trinta minutos); II - a partir de 05 horas - redução de jornada de 1 (uma hora). §5° As professoras que cumprem jornada regular diária de efetivo exercício em horas aulas de 45 (quarenta e cinco minutos) terão direito ao período de amamentação, mencionado no §4° deste artigo, na seguinte proporcionalidade: I - de 04 horas até 04:59 horas - redução de jornada de 1 (uma hora) aula; II - a partir de 05 horas - redução de jornada de 2 (duas horas) aulas.". Art. 3º O art. 46 da Lei nº 10.079, de 25 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 46. A Administração concederá aos servidores ocupantes do cargo efetivo de motorista, que atuem na área de Transporte Escolar, Transporte Coletivo (ônibus) e Transporte de Emergência (ambulância), da Administração Direta e Indireta, a realização de cursos específicos exigidos pela Legislação de Trânsito para condução dos veículos das áreas especificadas, bem como a realização de exame toxicológico, sem custo ao servidor, mediante reembolso. §1° Compete à chefia imediata o controle, a averiguação e a solicitação do curso com a transmissão da relação dos servidores, que conduzem os veículos mencionados no §1º deste artigo, à Gerência de Administração de Pessoal, com a respectiva Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida. §2º A chefia e o servidor serão responsabilizados, conforme Lei nº 1.492, de 2 de outubro de 1959, quanto à condução dos veículos de que trata o caput sem as devidas habilitações. §3° A concessão do curso está atrelada ao efetivo exercício do servidor na condução dos veículos de Transporte Escolar, Transporte Coletivo (ônibus) e Transporte de Emergência (ambulância), exercendo tal função, no mínimo, 3 (três) dias em sua jornada semanal. §4º Os cursos e o exame referidos no caput deste artigo serão custeados por reembolso ao servidor, no valor de até R$ 200,00 (duzentos reais) cada, mediante apresentação de Nota Fiscal original emitida em nome do servidor, que deverá apresentá-la em até 10 (dez) dias de sua emissão, na Praça de Atendimento ao Servidor - Mezanino. §5º A Nota Fiscal a que se refere o §3º deverá ser expedida por escola credenciada pelo Detran, no caso de cursos para condução de veículo, e por clínica ou laboratório credenciado pelo Detran nos casos de exame toxicológico. §6º Os reembolsos de que tratam o § 3º estarão sujeitos à análise prévia quanto à documentação apresentada e demais averiguações que a Administração julgar pertinentes.". Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos do disposto no artigo 46 à data de 25 de junho de 2018. Prefeitura Municipal de Santo André, 12 de março de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Fernando Buissa de Barros Gomes - Secretário de Inovação e Administração - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 030, DE 12.03.2019 - GABINETE - Processo Administrativo nº 31.033/2014-4 - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 8.965, de 10 de julho de 2007, alterada pelas Leis nº 8.969, de 20 de setembro de 2007, nº 9.370, de 25 de novembro de 2011, e nº 9.638, de 19 de dezembro de 2014, Resolve: Art. 1º Substituir os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, para o mandato remanescente de 2018/2020: I - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais: Caroline Lumie Kuriyama pela senhora Silvaneide Ozia Reis De Farias, como titular; Silvaneide Ozia Reis de Farias pela senhora Lilian Alves Macedo, como suplente. II - Representantes de Diretores das Escolares das Escolas Públicas Municipais: Mônica Roberta Devai Dias pela senhora Joicy Bonamim de Campos, como titular; Joicy Bonamim de Campos pela senhora Juliane Barssalos, como suplente. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, em 12 de março de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 17.169, DE 13 DE MARÇO DE 2019 - Declara situação de emergência nas áreas do Município de Santo André, atingidas por deslizamentos, inundações, enxurradas, alagamentos decorrentes de chuvas intensas, com base na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE (1.1.3.1.1, 1.1.3.1.2, 1.1.3.1.4, 1.1.3.2.1, 1.2.1.0.0, 1.2.2.0.0, 1.2.3.0.0 e 1.3.2.1.4). Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Considerando que o parecer do Departamento de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Segurança Cidadã, relatando a ocorrência de desastres, é favorável à declaração de situação de emergência; Considerando que as intensas chuvas deixaram, pelo menos, 700 famílias desabrigadas e 200 famílias em áreas de risco geológicos, Decreta: Art. 1º Fica declarada situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência, em razão das fortes chuvas ocorridas na noite do dia 10 de março de 2019, na Bacia do Córrego Guarará, Bacia do Córrego dos Meninos e Bacia Tamanduateí, que causaram deslizamentos, inundações, enxurradas, alagamentos, solapamentos, quedas de muros e árvores, deixando casas, ruas, pontes, laterais de córregos destruídas, em diversos bairros e núcleos, como Maurício de Medeiros, Pintassilgo, Dominicanos, Jardim Santo André, Toledanas, Chácara Baronesa, Adriático, Jardim Irene, Clube de Campo, Jardim Santa Cristina, Parque Represa Billings, Parque Jaçatuba, Parque João Ramalho, Capuava, Parque Novo Oratório, Camilópolis, Bangu, Jardim Ana Maria, Vila Linda, Vila Luzita, Jardim Guarará, Jardim Cristiane, Jardim Las Vegas, Vila América, Homero Thon, Jardim do Pilar, Jardim Bom Pastor, Vila Floresta, Valparaíso, Sacadura Cabral, Vila Príncipe de Gales, Vila Palmares, Vila Metalúrgica, Santa Terezinha, Bangu, Jaçatuba, Parque João Ramalho, Jardim Alzira Franco, Casa Branca, entre outras regiões da cidade de Santo André, provocando desastres que deixaram centenas de desabrigados (1.1.3.1.1, 1.1.3.1.2, 1.1.3.1.4, 1.1.3.2.1, 1.2.1.0.0, 1.2.2.0.0, 1.2.3.0.0 e 1.3.2.1.4 - COBRADE). Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pela Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE, bem como pelo Relatório de Comunicação Preliminar de Ocorrência emitido pelo Sistema Integrado de Defesa Civil - SIDEC e pelos Mapas e Croquis das áreas afetadas, nos termos do art. 11, § 3º da IN nº 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional. Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2019. Prefeitura Municipal de Santo André, 13 de março de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson de Jesus Sardano - Secretário de Segurança Cidadã - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Nos termos do caput do art. 5º da Lei 8.666/93 justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débitos em favor de: Associacao das Empresas do Sistema de Transporte de Santo Andre-AESA: R$ 173.094,75; Caixa Economica Federal: R$ 26.716,48; Centro de Integração Empresa Escola- CIEE: R$ 450,00; Cin Comunicação Integrada Limitada-Epp: R$ 313.512,96; Clarb Assessoria Consultoria Projetos e Comércio Ltda-Epp: R$ 68.282,55; Cobra Saude Ambiental Ltda-Me: R$ 40.324,55; Coração Valente Centro de Reabilitacao e Equoterapia S/S Ltda: R$ 867,00; Dalson Comércio de Equipamentos de Segurança e Ferramentas Ltda-Me: R$ 17.515,80; DC Distribuição e Comércio de Produtos Eireli-Me: R$ 1.080,70; Digital Locação e Comércio De Equipamentos de Impressão Ltda Epp: R$ 69,55; DPS Distribuidora de Peças, Equipamentos e Serviços Eireli-Me: R$ 21.218,79; Fergavi Comercial Ltda Epp: R$ 36.480,00; Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda: R$ 85,00; Imprensa Oficial do Estado Sa-Imesp: R$ 497,83; Instituto Psicotecnico Rudge Ramos S/S Ltda- Me: R$ 6.550,00; J Caldeira Cia Ltda: R$ 1.705,00; LC Comercial Eireli Epp: R$ 434,80; Lello Print Brasil Comercial Eireli-Epp: R$ 30.164,40; Lopes Comércio e Serviços Empresariais Eireli-Epp: R$ 77.000,00; Medmix Comércio e Prestação de Serviços de Locações Ltda Me: R$ 3.500,00; MSA Solucoes Comerciais Eireli Me: R$ 40.400,00; Nct Informática Ltda: R$ 18.330,00; Neo Consultoria e Administração de Beneficios Eireli-Epp: R$ 212.710,90; Rise Comércio Comunicação e Eventos Eireli-Epp: R$ 9.400,00; Serg Paulista Construções e Serviços Tecnicos Ltda: R$ 1.086.650,76; Sinergia Paulistana Construções e Montagens Ltda - Me: R$ 1.313,21; Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda: R$ 120.942,25; Telefel Telecomunicações Ltda-Epp: R$ 2.531,82; Telefonica Brasil Sa: R$ 16.762,09 por se tratarem de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da Administração Pública Municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos munícipes. ERRATA. Justificativa de Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento. Retifica valor a ser pago com base no art. 5º da Lei 8.666/93, conforme justificativa publicada em 07/03/2019. Onde se lê: R$ 179.615,40;" Leia-se: R$ 182.615,40;"

Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André.Resolução CMDCA/SA 450/2019. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 9.267/10 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e Considerando o que determina a Resolução CMDCA/SA 343/15; Considerando que o processo de solicitação de manutenção de registro e inscrição de programa da organização foi analisado pela Comissão de Registro e apreciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André em sua 434ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de março de 2019; Resolve: Art 1° - Manter o Registro e Inscrição do Programa da organização abaixo, até 30 de abril de 2021 sob o número do registro a saber: 041/98-06 - Associação Projeto CRE´R - Carinho e Respeito ao Excepcional - Renovando: Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Serviço de Habilitação e Reabilitação e Promoção à vida de crianças e adolescentes com deficiência. Art 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação. Maria Inês Villalva. Coordenadora do CMDCA/SA.

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Inovação e Administração. Gerência de Planejamento e Controle de Pessoal.Ref.: Concurso Público - Edital 05/2015. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público, conforme classificações, nomes, cargos e horários relacionados no quadro abaixo, a comparecerem no dia 18/03/2019, conforme etapas e endereços: para atribuição de horários e locais de trabalho, Sede da Secretaria de Educação (Prédio da Biblioteca Nair Lacerda), Praça IV Centenário, nº04 - 2º Andar - Sala 01 - Centro - Santo André / SP; para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, n. 01 - Prédio do Executivo - Andar mezanino - Praça de Atendimento ao Servidor - Centro - Santo André/SP, conforme dia e horário relacionados no quadro abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará renúncia tácita.

Class.	Nome	Cargo	Atribuição	Procedimento de admissão	
			Horário	Dia	Horário
602º	Carolina Maria de Freitas	Agente de desenvolvimento Infantil	09h30min	19/03/2019	09h00min
603º	Vandali Elaine da Conceicao	Agente de desenvolvimento Infantil	09h30min	19/03/2019	09h00min
604º	Elisangela Santos Bueno	Agente de desenvolvimento Infantil	09h30min	19/03/2019	09h00min
605º	Paulo Sergio da Silva Dantas	Agente de desenvolvimento Infantil	09h30min	19/03/2019	09h00min
606º	Priscilla Adam Pereira	Agente de desenvolvimento Infantil	09h30min	19/03/2019	09h00min
607º	Camila de Souza Oliveira	Agente de desenvolvimento Infantil	09h30min	19/03/2019	10h00min
608º	Rosemeire Silva Lima	Agente de desenvolvimento Infantil	09h30min	19/03/2019	10h00min
609º	Rafaela Viana Stephanelli	Agente de desenvolvimento Infantil	09h30min	19/03/2019	10h00min
610º	Amanda Dos Santos Gomes de Lima	Agente de desenvolvimento Infantil	09h30min	19/03/2019	10h00min
611º	Leda Kirschner	Agente de desenvolvimento Infantil	09h30min	19/03/2019	10h00min
612º	Camila Nascimento de Almeida	Agente de desenvolvimento Infantil	09h30min	19/03/2019	13h30min
613º	Cibele Aparecida Gouveia da Silva	Agente de desenvolvimento Infantil	09h30min	19/03/2019	13h30min
614º	Ana Caroline Lopes dos Reis	Agente de desenvolvimento Infantil	09h30min	19/03/2019	13h30min
289º	Sergio Augusto da Silva	Servente Geral	10h00min	19/03/2019	13h30min
299º	Priscilla Makyama	Auxiliar Administrativo I	11h00min	19/03/2019	13h30min
733º	Renata Aparecida Ronqui de Oliveira	Professor de educação infantil e ensino fundamental	14h30min	19/03/2019	14h30min
734º	Roseli Oliveira Santos Ferreira	Professor de educação infantil e ensino fundamental	14h30min	19/03/2019	14h30min
735º	Rui Barbosa da Silva Junior	Professor de educação infantil e ensino fundamental	14h30min	19/03/2019	14h30min
736º	Cibele Soares Velozo Beserra	Professor de educação infantil e ensino fundamental	14h30min	19/03/2019	15h30min
737º	Ana Cristina Camargo Goncalves	Professor de educação infantil e ensino fundamental	14h30min	19/03/2019	15h30min
738º	Alexandra Gomes das Neves	Professor de educação infantil e ensino fundamental	14h30min	19/03/2019	15h30min
739º	Paula Gabriele Brasil de Lucca	Professor de educação infantil e ensino fundamental	14h30min	19/03/2019	15h30min
740º	Tatiane Palomino Ramos Bigai Miranda	Professor de educação infantil e ensino fundamental	14h30min	19/03/2019	15h30min
741º	Deiva Maria De Jesus Silva Ferreira	Professor de educação infantil e ensino fundamental	14h30min	20/03/2019	09h00min
742º	Rachel Casal de Rey	Professor de educação infantil e ensino fundamental	14h30min	20/03/2019	09h00min
743º	Jaqueline Ferreira da Silva Cherubeli	Professor de educação infantil e ensino fundamental	14h30min	20/03/2019	09h00min
744º	Sueli Ferreira Neves Sobrinho	Professor de educação infantil e ensino fundamental	14h30min	20/03/2019	09h00min
745º	Lais Rodrigues Nascimento	Professor de educação infantil e ensino fundamental	14h30min	20/03/2019	09h00min
746º	Keila Mirtes Delfino dos Santos	Professor de educação infantil e ensino fundamental	14h30min	20/03/2019	10h00min
747º	Danielle Cristine Julian Tucci	Professor de educação infantil e ensino fundamental	14h30min	20/03/2019	10h00min

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público para o cargo de Auxiliar Administrativo I, conforme classificações e nomes relacionados no quadro abaixo, a comparecerem no dia 20/03/2019 às 13h30min, para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais) à Prefeitura Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, n. 01 - Prédio do Executivo - Andar mezanino - Praça de Atendimento ao Servidor - Centro - Santo André/SP. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará renúncia tácita.

Class.	Nome
300º	Vitor Rodrigues Fernandes
301º	Peterson Moura Vieira
302º	Bruno Amorim

Nelson Jerônimo de Oliveira
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Secretaria de Assuntos Jurídicos.Gerência de Compras e Licitações - I. Licitação Programada. Edital 007/19 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 6865/2018. Objeto: Aquisição de mobiliários destinados à UPA Perimetral, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Abertura: 27/03/2019 às 09h30. Edital 008/18 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 27877/2018. Objeto: Aquisição de materiais de papelaria/escritório para as Unidades Básicas de Saúde e Estratégia Saúde da Família, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Abertura: 28/03/2019 às 09h30. Comunicado. Edital 006/19 - SAJ. Pregão Presencial/RP. Proc. 47902/2018. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de sacos plásticos para lixo (preto, azul e branco leitoso) destinados ao consumo das diversas Secretarias da PMSA e do SEMASA, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Licitação suspensa "sine die". Inexigibilidade de Licitação. Ficam Autorizadas e Ratificadas as Inexigibilidades de Licitação com fundamento no Artigo 25 - "caput" da Lei 8.666/93, tratadas nos PAs.: 6309/2019, contratação da Mei Franciane Salgado de Paula, representando a profissional Franciane Salgado de Paula, em artes "Kanzelu" ou ainda "Kanzelumuka" para realização de Aulas de Técnica I em Dança Contemporânea para a Turma de Formação Avançada e Aulas de Danças Brasileiras para o Núcleo de Adultos, período noturno - de 11/03/2019 a 19/11/2019 - na Escola Livre de Dança de Santo André, no valor total de R$ 11.725,00. 6311/2019, contratação da Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança representando a profissional Camila Davanço Bronizeski para Realização de Aulas de Técnica II - Dança Contemporânea no Núcleo de Formação Intensiva (avançada) e no Núcleo Preparatório (adolescentes) e Direção Cênica no Núcleo Preparatório, no período de 11/03/2019 a 19/11/2019, na Escola Livre de Dança de Santo André, no valor total de R$ 20.000,00. 6312/2019, contratação da Escola Estúdio Musical Marsola S/S Ltda Me representando a profissional Luciana Cristina Nunes Marques da Silva para realização de Aulas de Dança Contemporânea e Direção Cênica para o Núcleo Infantil e Aulas de Técnica de Laban para Turma de Formação Intensiva, no período de 12/03/2019 a 05/11/2019, na Escola Livre de Dança de Santo André, no valor total de R$ 15.900,00. 6313/2019, contratação da Escola Estúdio Musical Marsola S/S Ltda Me representando a Profissional Samanta Pavão Marques Roque Lucci para Assessoria Artístico-Pedagógica para os Núcleos Infantil e Adulto, no período de 11/03/2019 a 05/11/2019, na Escola Livre de Dança de Santo André, no valor total de R$ 20.000,00. 6315/2019, contratação do Mei André Bizerra, representando o profissional André Bizerra para Assessoria Artístico-Pedagógica para os Núcleos de Formação Intensiva (Avançada) e Núcleo Preparatório (Adolescente), no período de 11/03/2019 a 19/11/2019, na Escola Livre de Dança de Santo André, no valor total de R$ 20.000,00. 6316/2019, contratação da Mei Samira Martins Marana representando a profissional Samira Martins Marana para realização de Aulas de Dança Contemporânea Para o Núcleo Preparatório (Adolescentes) e Núcleo de Adultos, no período de 11/03/2019 a 19/11/2019, na Escola Livre de Dança de Santo André, no valor total de R$ 14.640,00. 6317/2019, contratação da Mei Paula Carolina Petreca representando a profissional Paula Carolina Petreca para realização de Aulas de Dança Contemporânea e Direção Cênica para Núcleo de Adultos, no período 12/03/2019 a 19/11/2019, na Escola Livre de Dança de Santo André, no valor total de R$ 8.650,00.

Secretaria de Saúde. Portaria 03.02.2019/GAB/SS. O Secretário de Saúde Sr. Márcio Chaves Pires e a Presidente do CMS Sra. Carolina Vieira Piedade Padoveze no exercício e no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei 9.698, 19 de Junho de 2015; Resolve: Art. 1º - Substituir os seguintes membros do CMS, Sra. Vanessa Calipo Leandro de Donato pelo Sr. Décio Teixeira Prates Junior como membro (Titular); e Sr. José Albano Felipe Vieira pelo Sra. Angelica do Carmo como membro (Suplente) representantes dos Gestores Prestadores - FUABC no Conselho Municipal de Saúde representando o Poder Executivo Municipal; Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor após a sua publicação. Santo André, 26 de Fevereiro de 2019. Márcio Chaves Pires Secretário de Saúde; Carolina Vieira Piedade Padoveze Presidente do CMS.

Aviso Específico de Licitação (AEL) nº 001/2019 -BRASIL - Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Santo André. Empréstimo nº 3708/OC-BR. Obras de Duplicação do Viaduto Adib Chammas. Errata: Na edição desse jornal do dia 12/03/2019, no "Aviso Específico de Licitação" acima referido: Onde se lê: "7. Licitantes elegíveis devem possuir experiência específica em contratos de construção de obras semelhantes mediante comprovação de participação, na qualidade de Empreiteiro ou Subempreiteiro em pelo menos 3 (três) contratos de construção de Obras de Arte Especiais, através da utilização da metodologia construtiva com balanços sucessivos, com vão mínimo de 50,00 (cinquenta) m e seção transversal mínima de 8,00 (oito) m, durante os últimos 10 (dez) anos. Os demais requisitos de qualificação estão apresentados no documento "INSTRUÇÕES AOS LICITANTES" que será disponibilizado pela Secretaria de Mobilidade Urbana. Não se aplicará margem de preferência a empreiteiros/PCA nacionais." Leia-se: "7. Licitantes elegíveis devem possuir: 1. Experiência geral em construção, mediante comprovação de execução de contratos de construção de Obras Viárias, na qualidade de Empreiteiro ou Subempreiteiro; 2. Experiência específica em contratos de construção de obras semelhantes mediante comprovação de participação, na qualidade de Empreiteiro ou Subempreiteiro em pelo menos 2 dois contratos de construção de Obras de Arte Especiais, que sejam equivalentes em natureza e complexidade à obra objeto da licitação. A semelhança deverá se basear na escala física, nos métodos ou na tecnologia, ou em outras características operacionais. Os demais requisitos de qualificação estão apresentados no documento "INSTRUÇÕES AOS LICITANTES" que será disponibilizado pela Secretaria de Mobilidade Urbana. Não se aplicará margem de preferência a empreiteiros/PCA nacionais."

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1 - 13º andar - sl. 06 - Tel. 4433-0335/0346/0347 / Termo Aditivo 045/19 - Processo 1.400/2017 - Contratada: Lello Print Brasil Comercial Eireli - EPP - 3º Termo Aditivo ao Contrato 452/17-PJ, para proceder ao acréscimo quantitativo de 8 impressoras multifuncionais, correspondente a 6,72% do valor mensal inicialmente contratado, no importe de R$ 1.915,20, passando-se o valor mensal de R$ 31.122,00 para R$ 33.037,20, bem como, incluir na Cláusula II, item 5. Preposto, o(a) Gerente de Monitoramento Eletrônico / SSC. - Assinatura: 13/03/2019.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar cargo em comissão: Port. n.º 360.03.2019, a contar de 11 do corrente, Eliana Aparecida Almeida Garcia, Assessor de Diretoria - SMU. Santo André, 13 de março de 2019 - Fernando Buissa de Barros Gomes, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Inst. de Previdência de Santo André

Termo de Aditamento

Termo de aditamento nº 02 ao Termo de Credenciamento, contrato nº 004/17 - PA nº 0365/2017 - Contratada: INSTITUTO ODONTOLÓGICO PROFESSOR DOUTOR LUIZ F. G. BRANCAGLIONE LTDA - ME. Objeto: Prorrogar o prazo contratual por 01 mês, com cláusula resolutiva, a contar de 06/03/2019, no valor total estimado de R$ 3.250,00. Prestação de Serviços de BUCO-MAXILO-FACIAL. Vigência: de 06/03/2019 à 04/04/2019. Fundamento Legal - "caput" do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Santo André, 13/03/2019 - Pedro Henrique Ruiz Seno - Superintendente.

PORTARIA Nº 029, DE 12.03.2019 - GABINETE - Processo Administrativo nº 7073/1990-8 - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.071, de 05 de setembro de 2008, e com o Decreto Municipal nº 15.875, de 24 de março de 2009, Resolve: Art. 1º Substituir o seguinte membro do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André - COMDEPHAAPASA: I - Representante da Sociedade Civil: I.I - Representante do Segmento Empresarial: Paulo Piagentini pelo senhor André Luiz Cordeiro Soares da Costa, como titular, representante da Associação Comercial e Industrial de Santo André - ACISA. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 12 de março de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Outros Editais

EDITAL

ÉRISTON CARLOS SANCHES PERES, Preposto Substituto do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

Faz saber a quantos este virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por esta Serventia, nos termos das notificações registradas sob nºs 47.791, 47.792 e 47.969, em 11 de dezembro de 2018, 11 de dezembro de 2018 e 18 de janeiro de 2019, no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, anexo a esta Serventia, disciplinadas pelo artigo 26, parágrafo 1º da Lei nº 9.514/97, em que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, move contra os devedores fiduciantes Qualimilk - Comércio de Frios e Laticínios Ltda., com sede em São Caetano do Sul, na Rua Vinte e Oito de Julho nºs 32/34, Bairro Fundação, inscrita no CNPJ nº 04.401.039/0001-71 e Osmar da Silva Nóbrega, brasileiro, divorciado, comerciante, RG nº 6.605.111-SSP/SP, CPF/MF nº 852.920.528-68, residente e domiciliado, em São Caetano do Sul, na Rua Rafael Correa Sampaio nº 81, aptº 141, Bairro Santa Paula, para que este efetue neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Niterói nº 362, conjunto nº 87, em São Caetano do Sul-SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 as 16:00 horas, o pagamento da quantia de R$631.832,98, atualizada até 27 de fevereiro de 2019, correspondente as prestações em atraso, ou seja, do dia 14 de agosto de 2018 a 14 de dezembro de 2018, que serão corrigidas na data do efetivo pagamento, mais os encargos previstos no contrato de alienação fiduciária, registrada sob nº 7, na matrícula nº 30.783, deste 2º Oficial de Registro, referente ao apartamento nº 141, do "Edifício Riviera", situado na Rua Rafael Correa Sampaio n° 81, em São Caetano do Sul-SP. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste edital, e, não sendo paga a quantia devida, regularmente corrigida, será considerada e constituída em MORA, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos da Lei nº 9514/97. FAZ SABER ainda, que por não terem sido encontrados na Rua na Rua Rafael Correa Sampaio nº 81, aptº 141, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, Rua Vinte e Oito de Julho nºs 32 e 34, Bairro Fundação, São Caetano do Sul/SP e Rua Maranhão n° 982, apt° 92, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, foram considerados, estarem em lugar incerto e não sabido, objetivando a presente INTIMAÇÃO VIA EDITAL, que será afixado no 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul-SP, no lugar público e de costume, e publicado por três vezes pela imprensa. Dado passado nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul-SP, aos 27 de fevereiro de 2019. Eu, (a.) Ériston Carlos Sanches Peres, Preposto Substituto do 2º Oficial de Registro de Imóveis, digitei, subscrevo e assino.

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

CAFETERIA – S.A (OPORTUNIDADE)
Centro, Antiga no Local, Instalações Todas de Primeira Linha, Ideal Para Casal e Iniciantes, Campo Para Aumentar Faturamento, Valor R$ 80 Mil, Com 70% de Entrada e Saldo á Combinar.

SALÃO DE BELEZA / ESTÉTICA
Ótima Localização Bairro Classe A, Todas Instalações Novas Com Ar-Condicionado, Com Quatro Salas e Mais á Parte das Cabelereiras, Valor de Ocasião R$ 220 Mil Reais, Com 60% Ato e Saldo em 12 Parcelas. OBS: Para Pessoas Exigentes.

PIZZARIA SÓ VIAGEM – S.A
Lucro Liquido Médio de R$ 13 á 17 Mil, Instalações Tudo de Primeira Linha, Aluguel Baixo, Mov: R$ 65 Mil, Valor R$ 220 Mil Com 60% Ato e Saldo á Combinar.

ESTACIONAMENTO – SECO – S.A
Lucro Liquido Médio de R$ 5 á 6 Mil, Todo Pavimentado, Com Circuito de Câmeras, Informatizado, Tudo Novo, É Entrar e Trabalhar, Valor de Ocasião R$ 160 Mil, Com 50% Ato e Saldo Em 30 Dias.

Celular 9-9706 - 9788
CINCINATO
CRECI 21242-J
ENCISA
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
www.encisaimoveis.com.br
2325-4140
Av. dos Andradas, 114 - VI Assuncão - Sto André

BUFFET – INFANTIL – OPORTUNIDADE
Valor de Ocasião, Apenas R$ 90 Mil Reais, Com Apenas R$ 20 Mil Reais de Entrada e Saldo Em 14 - Parcelas Sem Juros, Aluguel Apenas R$ 3 Mil Reais, Com Todos os Brinquedos Próprios, Com Areá de 350 Metros Quadrados.

DEPÓSITO DE GÁS – A.B.C
Lucro Liquido Médio de R$ 12 á 15 Mil, Bandeirado, Documentação 100% Em Ordem, Entra no Negócio 4 Veículos, Antigo no Local, Mov: R$ 100 Mil, Valor R$ 480 Mil, Com 50% Ato e Saldo Parcelado.

RESTAURANTE – S.A
Lucro Liquido Médio de R$ 20 á 25 Mil, Com Área de 500 m², Antigo no Local, Mov: 95 á 110 Mil, Valor de Ocasião R$ 530 Mil, Com 50% Ato e Saldo Bem Parcelado, Aceita Imóvel ou Veículo Como Parte de Pagamento.

VAREJO DE DOCES
Lucro Liquido Médio de R$ 8 á 10 Mil, Linda Loja, Tudo Novo, Local de Grande Fluxo de Pedestres, Mov: R$ 80 Mil, Valor R$ 250 Mil, Com 60% Ato e Saldo Em 15 – Parcelas Sem Juros.

CASA LOTÉRICA – A.B.C
Lucro Liquido Médio de R$ 10 Mil, Antiga no Local, Campo Para Aumentar Lucratividade, Sem Sinistro á Mais de 18 Anos, Valor R$ 500 Mil, Com 50% Ato e Saldo Para 30 Dias.

AS INFORMAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS ORA CITADOS NESTE ANÚNCIO SÃO CEDIDAS E É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS PROPRIETÁRIOS.

ESTAB. COMERCIAIS

Santa Nova Vitória - 4994-1990 - (11) 99797-0009 - R. Gonçalo Fernandes, 251 - Jd. Bela Vista - S.A

DISK PIZZA ABC!!! Mov: R$90 Mil, 3ª a domingo. Garante líquido R$12 Mil, contrato 5 anos. Valor: R$300 Mil A/C.

HAMBURGUERIA S.A B: NOBRE!!! Mov: R$35 Mil, líquido de R$10 a 12 Mil Trabalha de 3ª a Domingo das 17 as 23hsPode explorar de dia. Valor: R$180 Mil C/ 50% A/C, Confira!!!

LAVANDERIA S. CAETANO SUL!!! Contrato 5 anos, maquinários 1º mundo Garante lucro líquido de R$30 a 35 Mil Confira, excelente negócio!

ESTACIONAMENTO SECO S.CAETANO OCASIÃO!!! + 1000m² Coberto Asfaltado Informatizado + 18 Anos no local de 2ª a 6ª feira das 7 as 21hs Fortíssimo Avulso, na mão de funcionários Garante lucro líquido em contrato R$9 Mil Deixa + Valor: R$ 280 Mil Ocasião!!!.

ESTACIONAMENTO S.A B: NOBRE!!! Contrato longo, aluguel R$1.580 C/ IPTU Garante lucro líquido R$5 Mil Valor: R$120 Mil.

ESTACIONAMENTO SECO S.A Prédio, Mov: R$16 Mil Valor: R$140 Mil A/C. Moleza.

ESTACIONAMENTO OCASIÃO SBC!!! 2ª a Sábado das 7 as 19hs Garante lucro líquido de 3 a 4 Mil Valor: R$70 Mil.

imóveis
Compra e Venda
São Bernardo
COTA *CONTEMPLADA
Crédito imóvel R$400mil, quero R$48mil e passo dívida, partic.94372-6658.

Anuncie Aqui 4435-8000

empregos& oportunidades
Empregos
MARIA BONITA ADMITE
Cabeleireiro e Manicure c/ exp.992013255/43329672

Anuncie Aqui 4435-8000

Leilões

Prestador de Serviço Autorizado Itaú

LEILÃO "ON-LINE" E PRESENCIAL DE 13 IMÓVEIS
Fechamento: 20/03/2019, a partir das 15h00
LOCAL DO LEILÃO: AUDITÓRIO FREITAS - PRAÇA DA LIBERDADE, nº 130 - 16º ANDAR - LIBERDADE - SÃO PAULO/SP
FREITAS LEILOEIRO OFICIAL

APARTAMENTOS, CASAS e IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO (CAPITAL, INTERIOR, LITORAL e GRANDE SÃO PAULO)

LOTE 05 - SANTO ANDRÉ/SP - CASA nº 03
Área terreno: 119,88m² - Área construída: 171,92m²
Rua Rio Preto, nº 26 - Condomínio Residencial Rio Preto
VILA VALPARAÍSO
Lance Mínimo: R$ 402.000,00
AMPLAS FACILIDADES DE PAGAMENTO:
✓ À VISTA COM 10% DE DESCONTO OU
✓ PARCELAMENTO EM 8, 12, 24, 36 ou 48 MESES

LOTE 09 - DIADEMA/SP - APARTAMENTO nº 113 C/ 02 VAGAS DE GARAGEM
Área privativa: 85,700m² - Área total: 168,391m²
Rua Amélia Eugênia, nº 485 e Rua Marechal Deodoro, nº 276 - Torre E - Condomínio Paseo Diadema Residencial Club - CENTRO
Lance Mínimo: R$ 239.600,00
Lances "on-line", edital completo, condições de venda e pagamento, fotos e mais informações, consulte: www.freitasleiloeiro.com.br

O edital deste leilão encontra-se registrado no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital/SP, sob o nº 5.364.715
Mais informações: (11) 3117.1001 | imoveis@freitasleiloeiro.com.br | Antonio Carlos Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial - JUCESP 749

Anuncie aqui 4435-8159
DIÁRIO DO GRANDE ABC
www.dgabc.com.br

Acompanhantes
Desaconselhável para menores de 18 anos
ADRIANA 18 ANINHOS Iniciante liberal c/ beijo. Aceita cartão. 951779407
A BRUNA MASSAGENS Tântricas, relax e sensuais c/ local 95488-8063
ANA 96366-5782 Terap.,tailandesa, tântrica c/ local, centro-Sto André

CLÍNICA ALTO PADRÃO EM SANTO ANDRÉ
Massagistas selecionadas, local com total discrição.
Estacionamento com manobrista e segurança.
F: 4421-7491 / 4903-0990 / 94793-0067
Trabalhamos com cartão de crédito e débito.

MANSÃO ELITE
• Lindas massagistas
• Suítes climatizadas
• Local discreto
• Estacionamento
Ambiente classe "A"
RUA ESPÉRICO, 138 JARDIM DO MAR SBC
4125-3836 | 4121-1413
www.mansaoelite.com.br